

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº **PMPF.01.120825.PE.SESA**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos, material hospitalar, complementares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pires Ferreira/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **PIRES
FERREIRA/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE **SAÚDE**, COM (**RAZÃO SOCIAL
DA CONTRATADA**), PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede no endereço: Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Bairro Centro, CEP: 62.255-000 – Pires Ferreira, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.208/0001-86, através da Secretaria Municipal de **Saúde**, representada, nesse caso, por (**cargo ou função da autoridade competente**), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (**nome da autoridade competente**), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de medicamentos, material hospitalar, complementares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pires Ferreira/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PMPF.01.120825.PE.SESA**;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. Valores Individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1								
2								
3								
...								

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 5.3.2.1.** o prazo de validade;
- 5.3.2.2.** a data da emissão;
- 5.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.3.2.4.** o valor a pagar; e
- 5.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto

na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: secretaria de saúde

Fonte de Recursos: 1500100200 – receita de imposto e transf. Saúde; 1600000000 – transferência SUS-bloco de manutenção;

Programa de Trabalho: 0501 10 122 0002 2.034; 0501 10 301 0009 2.036; 0501 10 302 0010 2.038

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

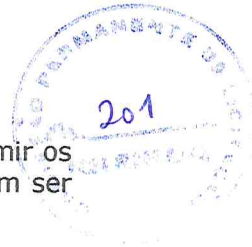
14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pires Ferreira/CE, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da
contratante)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da
empresa contratada)

(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:



**ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Aquisição de medicamentos, material hospitalar, complementares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pires Ferreira/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos programas (Gestão e manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde, manutenção das atividades da atenção primária de saúde, manutenção das atividades da atenção ambulatorial e hospitalar), tendo como responsável a Secretária/ Ordenadora de Despesas a Sra. Andreza Cipriano Coelho.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos, material hospitalar de forma complementar se mostra imprescindível para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pires Ferreira/CE, garantindo a continuidade, qualidade e segurança na prestação dos serviços de saúde à população.

O fornecimento regular desses insumos é essencial para:

1. **Assegurar a assistência à saúde:** Garantir que os pacientes atendidos nas unidades de saúde recebam os medicamentos e materiais necessários para tratamentos, prevenções e procedimentos médicos.
2. **Manter o estoque regulador:** Evitar a descontinuidade de serviços e interrupção de tratamentos, prevenindo riscos à saúde da população e possíveis complicações médicas.
3. **Atender à demanda crescente:** Considerando o aumento da população atendida e a necessidade de manter programas de saúde preventiva e curativa, é fundamental o abastecimento contínuo desses insumos.

4. **Cumprir normas e protocolos sanitários:** Garantir que todas as unidades de saúde estejam devidamente equipadas, respeitando as regulamentações vigentes da ANVISA e demais órgãos de controle sanitário.
5. **Promover eficiência administrativa:** Centralizar a aquisição e distribuição desses materiais permite melhor planejamento financeiro, controle de estoque e redução de desperdícios.

Dessa forma, a contratação se justifica como medida estratégica para a manutenção da saúde pública de qualidade, preservação da vida e bem-estar da população do município, assegurando que os serviços prestados estejam sempre em conformidade com as normas legais e padrões de eficiência.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- Fornecer os produtos de forma parcelada, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;
- Fornecer os produtos, objetos desta contratação em conformidade com as especificações no Termo de Referência;
- Entregar os materiais em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos;
- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de vigência ainda válido.
- Os produtos devem ser entregues em embalagens sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- A contratada deverá possuir Registro ou Inscrição perante o Conselho Regional de Classe que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades;

- A contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde), no ramo de atividade objeto da licitação para qual intencionar proposta, que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades, exceto para o(s) item(s) que não possui essa obrigatoriedade.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois a aquisição de medicamentos, material hospitalar de forma complementar são indispensáveis à continuidade da prestação de serviços de saúde, na maior brevidade. A aquisição dos medicamentos, material hospitalar é imprescindível pois a falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Sustentabilidade:

A aquisição sustentável de medicamentos na administração pública municipal envolve a adoção de critérios que minimizam impactos ambientais, sociais e econômicos, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos. Alguns padrões de sustentabilidade incluem:

Critérios Ambientais

- Embalagens Sustentáveis: Preferência por produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis.
- Logística Sustentável: Preferência pela utilização de transporte de baixo impacto ambiental.
- Redução de Resíduos: Priorização de medicamentos com menor volume de resíduos químicos e embalagens excessivas.

Critérios Sociais

- Trabalho Justo e Ético: Fornecedores devem cumprir normas trabalhistas e direitos humanos.
- Acessibilidade e Inclusão: Medicamentos acessíveis a grupos vulneráveis, incluindo idosos e pessoas com deficiência.

Critérios Econômicos

- Custo-Benefício a Longo Prazo: Consideração do custo total, incluindo descarte, armazenamento e impactos ambientais.

Critérios Regulatórios e de Governança

- Normas da Anvisa e Legislação Vigente: Garantia de que os medicamentos atendam às normas regulatórias.
- Transparência na Aquisição: Uso de plataformas públicas para garantir processos de compra éticos e eficientes.
- Rastreabilidade: Monitoramento da origem dos medicamentos para garantir conformidade com padrões sustentáveis.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Contextualização

A demanda decorre da necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos e materiais hospitalares indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde municipais, assegurando o atendimento adequado à população e a execução das políticas públicas de saúde.

Conforme dispõe o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve contemplar o levantamento de mercado, de modo a identificar a solução mais vantajosa para a Administração, considerando economicidade, planejamento e eficiência.

2. Soluções Identificadas no Mercado

Solução A – Aquisição Comum por Licitação (Pregão Eletrônico)

- **Vantagens:**
 - Ampla competitividade, com participação de fornecedores de diferentes regiões.
 - Transparência e publicidade do processo.
 - Possibilidade de parcelamento em lotes, favorecendo a ampla concorrência.
 - Processo ágil e economicamente eficiente.
 - Trata-se de fornecimento **continuado**, o que dispensa a necessidade de formação de registro de preços, uma vez que os itens serão adquiridos de forma direta e regular.
- **Desvantagens:**
 - Exige maior atenção e acompanhamento da equipe de apoio durante a fase de execução contratual.

Solução B – Registro de Preços Próprio

- **Vantagens:**
 - Viabiliza aquisições futuras de forma mais célere.
 - Garante padronização de itens e continuidade no fornecimento.
- **Desvantagens:**
 - Implica trabalho inicial mais complexo para estruturar a licitação.
 - Necessidade de equipe capacitada para gerir a ata e as adesões.

Solução C – Contratação Emergencial (art. 75, VIII da Lei 14.133)

- **Vantagens:**
 - Atende situações imprevistas de desabastecimento ou urgência.
 - Simplificação processual.
- **Desvantagens:**
 - Aplicável somente em caráter excepcional, com justificativa robusta.
 - Não garante planejamento de médio e longo prazo.

3. Análise Comparativa

Embora o mercado permita diferentes formas de contratação, observa-se que a solução mais adequada é a Aquisição Comum por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Esta modalidade garante ampla competitividade, assegura preços vantajosos pela disputa entre fornecedores e, sobretudo, atende ao caráter continuado do fornecimento, dispensando a necessidade de registro de preços.

Trata-se da alternativa que melhor equilibra agilidade, economicidade e previsibilidade, além de assegurar a regularidade no suprimento de medicamentos e materiais hospitalares, elementos indispensáveis à manutenção dos serviços de saúde prestados à população.

4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a **Aquisição Comum por Pregão Eletrônico** representa a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo a economicidade, a regularidade do fornecimento e a plena observância dos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais adequada para a Administração Pública consiste na Aquisição Comum por Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, voltada ao fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares de uso contínuo das unidades de saúde do município.

Essa forma de contratação possibilita ampla competitividade entre fornecedores, garantindo transparência e publicidade durante todas as fases do processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, a modalidade apresenta maior celeridade em comparação a outros tipos de licitação, permitindo que a Administração obtenha os insumos necessários em prazo adequado, sem comprometer a regularidade do atendimento à população.

A estruturação do certame poderá contemplar o parcelamento em lotes, de modo a ampliar a participação de fornecedores especializados em segmentos distintos (como medicamentos básicos, materiais hospitalares de uso geral, insumos específicos etc.), assegurando competitividade e economicidade.

Outro aspecto relevante é que o objeto apresenta caráter de fornecimento continuado, o que torna desnecessária a constituição de Ata de Registro de Preços. A Administração contratará diretamente a quantidade demandada, de forma planejada e em conformidade com as necessidades das unidades de saúde, evitando riscos de desabastecimento e desperdício de materiais com prazos de validade reduzidos.

Assim, a solução proporciona eficiência administrativa, previsibilidade no abastecimento, economicidade e atendimento integral às necessidades da rede pública de saúde, garantindo a manutenção da prestação de serviços assistenciais e a efetividade das políticas públicas do setor.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de fornecimento de exercícios anteriores e a estimativa de crescimento da demanda de medicamentos e matérias hospitalares nos últimos 02 anos. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades precípuas da administração.

208

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

GRUPO 01 - SOLUÇÕES E ANTISSEPTICOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ACIDO ACETICO 5% 1L	UNIDADES	24,00	12,52	300,48
	ALCOOL 70% GEL - 1L	UNIDADES	120,00	14,00	1.680,00
3	SORO 100ML	UNIDADES	2580,00	5,43	14.009,40
4	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	UNIDADES	684,00	6,04	4.131,36
5	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	UNIDADES	2400,00	4,29	10.296,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 30.417,24
GRUPO 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE USO HOSPITALAR - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10ML	UNIDADES	60,00	1,03	61,80
2	CEFTRIAXONA 1G	UNIDADES	1920,00	5,63	10.809,60
3	CETOPROFENO 100 MG - EV	UNIDADES	1920,00	4,92	9.446,40
4	CETOPROFENO 50MG/ML - IM	UNIDADES	1020,00	3,32	3.386,40
5	GENTAMICINA 80MG	UNIDADES	852,00	3,24	2.760,48
6	LIDOCAINA COM VASO 20MG/ML	UNIDADES	336,00	11,00	3.696,00
7	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G	UNIDADES	336,00	14,22	4.777,92
8	NITROPRUSSETO DE SODICO 50MG	UNIDADES	252,00	28,27	7.124,04
9	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	UNIDADES	120,00	17,65	2.118,00
10	TRANSAMIN 50MG/ML	UNIDADES	852,00	9,90	8.434,80
11	VITAMINA C 100MG/ML	UNIDADES	1200,00	3,24	3.888,00
12	VITAMINA K 10MG/ML	UNIDADES	852,00	2,49	2.121,48
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 58.624,92
GRUPO 03 - MEDICAMENTOS ORAIS / USO CONTÍNUO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	CAPTOPRIL 25MG	CAIXA	108,00	8,21	886,68
	CLOPDOGREL 25 MG COMP.	UNIDADES	84,00	0,77	64,68
3	GLIBENCLAMIDA 5MG	UNIDADES	204,00	1,72	350,88
4	LOSARTANA 50MG	CAIXA	24,00	1,91	45,84
5	NIFEDIPINO 20MG	UNIDADES	252,00	21,38	5.387,76
6	OMEPRAZOL 40MG	UNIDADES	684,00	14,75	10.089,00
7	XIGDOU XR 5MG/100MG	CAIXA	336,00	23,15	833,40
8	CLORIDATO DE SOTALOL 160MG	CAIXA	24,00	35,83	859,92
9	RECONTER 10MG	CAIXA	24,00	0,89	21,36
10	HEPA-MERZ ASPARTO DE ORTININA 0,6G/G	CAIXA	72,00	77,52	5.581,44
11	ESOGASTRO IBP 500+500+20MG	CAIXA	12,00	26,62	319,44
12	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADES	252,00	6,78	1.708,56
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 26.148,96
GRUPO 04 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FENITOÍNA 50 MG/ML	UNIDADES	504,00	3,76	1.895,04
2	FENOBARBITAL 100MG/ML	UNIDADES	504,00	4,36	2.197,44
3	FENTANILA 50MCG/ML	UNIDADES	84,00	4,28	359,52
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 4.452,00
GRUPO 05 -DISPOSITIVOS E MATERIAIS DE INFUSÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADES	8580,00	1,56	13.384,80
2	JELCO 14	UNIDADES	1200,00	0,96	1.152,00
3	JELCO 16	UNIDADES	960,00	0,79	758,40
4	JELCO 18	UNIDADES	960,00	0,90	864,00
5	JELCO 20	UNIDADES	3600,00	1,70	6.120,00